



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 13/06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art.3º, inciso XVII e art.10, incisos I e II e § 5º e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, vigente na data do protocolo do requerente,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor do Senhor **PLÍNIO CARLOS RODRIGUES ARAUJO**, cônjuge da ex-servidora e à filha menor **ALANA SAMARA DIAS**, por morte de **AURENICE DIAS ARAUJO**, matrícula nº 3111, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, Padrão A, Referência E, com lotação na Câmara Municipal de Palmas e carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, nos termos do Processo nº 6730/06 - Câmara Municipal de Palmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2005, data do óbito.

PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município